



## EMENDA MODIFICATIVA Nº 10 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Nos termos do inciso II do art. 213 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para alterar o teor do inciso II do §5º do art. 7º do Projeto de Lei nº 30/2025:

**Art. 7º** (inalterado)

[...]

**§5º** (inalterado)

[...]

**II** – Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante publicação de decreto no **Diário Oficial do Município**.





## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo **adequar a terminologia legal utilizada no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias**, substituindo a expressão “Jornal Oficial do Município” por “**Diário Oficial do Município**”, nomenclatura mais precisa e consolidada no ordenamento jurídico brasileiro para identificar o veículo oficial de divulgação dos atos normativos e administrativos da Administração Pública.

A alteração visa garantir **segurança jurídica e uniformidade terminológica**, alinhando o texto legal à linguagem adotada pelas demais esferas da federação e pelas práticas de publicação dos atos administrativos em âmbito municipal. Tal mudança também evita **interpretações ambíguas** sobre a forma de publicidade dos decretos que tratam da execução orçamentária, especialmente no que diz respeito à alteração ou inclusão de fontes de recursos.

Diante disso, a aprovação desta emenda é medida técnica e juridicamente recomendável.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica

***VEREADOR GUILHERME MERCADANTE LIVOTI (UNIÃO)***

